

## TERMO DE COMPROMISSO PARA FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2018

SIND DOS MÉDICOS DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ n. 06.915.268/0001-30, por sua presidente, neste ato representado(a), através de procuração, pelo advogado, Dr. FRANKLIN FREIRE DANTAS, OAB/CE Nº 15.044-B;

E

UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MEDICA LTDA, CNPJ n. 05.868.278/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Dr. João Cândido de Souza Borges;

celebram o presente TERMO COMPROMISSO PARA FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2018, apresentado perante o Ministério do Trabalho e Emprego através da solicitação nº MR030707/2017.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Após a finalização do registro do acordo coletivo acima indicado, as partes se comprometem a formalizar, no prazo de 02 (dois) dias, termo aditivo para fins de alteração das cláusulas terceira e décima sexta, as quais passarão a ter as seguintes redações:

### CLÁUSULA TERCEIRA – ÍNDICE DE CORREÇÃO SALARIAL

Fica concedido aos empregados integrantes da categoria profissional, a partir de 1º de maio de 2017, o reajuste dos salários no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), sobre os salários de maio de 2016 até o presente Acordo, e durante sua vigência para todos os salários, independentemente de faixa salarial, deduzidos os reajustes automáticos e espontâneos concedidos nesse período.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO A PEDIDO DO EMPREGADO

Mediante requerimento escrito do Médico com a anuência do empregador, justificando não haver ônus para o seu exercício profissional, na eventual redução de carga horária e correspondente redução de remuneração desde que não superior à proporção de 35% (trinta e cinco por cento), esta poderá ser homologada pelo Sindicato, em reunião de Diretoria do mesmo, por maioria de votos.

Parágrafo Único – Em caso de alteração de contrato de trabalho para aumento de carga horária e de salário, também se aplicarão os mesmos dispositivos acima, sem a necessidade de comprovação instruindo requerimento, até a proporção de 35% (trinta e cinco por cento) de aumento de carga horária, podendo o aumento remuneratório ser superior, observada legislação trabalhista sobre horas extras e repouso intrajornada.



**DRA. MAYRA ISABEL PINHEIRO**

Presidente

SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO CEARÁ



**JOAO CANDIDO DE SOUZA BORGES**

Presidente

UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MEDICA LTDA

